



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

PARECER

REF.: PROJETO DE LEI Nº 031/2022

AUTOR: PODER EXECUTIVO

1 – RELATÓRIO

O Projeto acima mencionado possui a seguinte ementa:

“ALTERA LEI N.º 1.716/2004, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Cumprindo dispositivo regimental após a leitura em Plenário o Projeto de Lei acima foi enviado a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

Após a emissão de parecer por parte da Assessoria Jurídica segue parecer dessa Comissão.

É o necessário a relatar, passamos a opinar.

2 – PARECER

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, de acordo com dispositivos regimentais, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições.

O Projeto de Lei do Executivo n.º 031/2022 pretende alterar o Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Muniz Freire.

A iniciativa da propositura do presente Projeto de Lei é exclusiva do Prefeito Municipal, conforme dispõe o art. 44 da Lei Orgânica, bem como ratificado pelo art. 205 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A competência para apreciar a proposição em análise é da Câmara Municipal, nos termos dos art. 27 da Lei Orgânica, também ratificado pelo artigo 3º do Regimento Interno.

Assim sendo, em consonância com o constante no Parecer Jurídico, bem como em acordo com que nos cabe examinar, favoráveis ao Projeto de Lei do Executivo n.º 031/2022, eis que o mesmo encontra-se em conformidade com as normas legais e regimentais, podendo ser apreciado na forma da Lei.

Muniz Freire/ES, 11 de outubro de 2022.



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 3900390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

(Parte integrante do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei do Executivo n.º 031/2022)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



SÉRGIO FELETTI
PRESIDENTE



JOSE MARIA BERGAMINI
SECRETÁRIO



AGENOR FAVORETO FILHO
MEMBRO

